



## CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

**RESOLUÇÃO Nº667, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.**

**Aprova as contas do Município de Paracatu, exercício de 2016, nos termos do Parecer Prévio nº 1.012.813, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.**

O Presidente da Câmara Municipal de Paracatu, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 34, IV da Lei Orgânica do Município de Paracatu, com redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 28, de 19 de junho de 2000, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, promulga a seguinte **RESOLUÇÃO:**

**Art. 1º.** São aprovadas as contas do Município de Paracatu, exercício de 2016, nos termos do Parecer Prévio nº 1.012.813, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.



**Art. 2º.** É dada quitação ao ordenador da despesa do exercício de 2016, exclusivamente quanto aos aspectos contábeis das referidas contas.

**Art. 3º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 01 de Outubro de 2019,  
aos 220 anos de sua emancipação e aos 197 anos da Independência do Brasil.

  
**VEREADOR WILSON MARTINS**  
Presidente

  
**VEREADOR GEORGE**  
Secretário

  
**CÂMARA MUNICIPAL  
DE PARACATU**  
Ato Oficial e publicado  
no portal [sapl.paracatu.mg.leg.br](http://sapl.paracatu.mg.leg.br)  
Paracatu (MG) 14/10/19  
  
SERVIDOR RESPONSÁVEL

  
**CÂMARA MUNICIPAL  
DE PARACATU**  
Publicado através de afixação nos  
quadros de avisos da câmara ou da  
Prefeitura em 01/10/2019  
conforme o art. 105 da LOMP, redação  
dada pela Emenda n.º 28/2000.  
  
Servidor Responsável